



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 264/2016

Data: 24/02/2016

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ N.º 13/2023 – QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO E NELSON ROHEN DE ARAÚJO,
PARA ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DA
LOCAÇÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 518721-ENF-R, Presidente em exercício do COREN-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 1.343, de 27 de março de 2026, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e o Sr.^o **NELSON ROHEN DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o no [REDACTED] 21.0 [REDACTED] portador(a) da Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264/2016 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato COREN/RJ n. 13/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do aluguel previsto no Contrato COREN-RJ nº 13/2023, decorrente da atualização dos valores contratuais e da negociação administrativa realizada entre as partes, conforme instrução constante dos autos do Processo Administrativo nº 13/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Em decorrência das tratativas administrativas realizadas entre as partes, da análise técnica constante dos autos e da concordância expressa do LOCADOR, fica estabelecido o valor mensal da locação em R\$ 2.833,92 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
- 2.2. O valor mensal estimado do condomínio é de R\$ 1.086,47 (mil e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
- 2.3. O valor anual estimado do IPTU é de R\$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), sendo R\$ 196,07 (cento e noventa e seis reais e sete centavos) para sala 604 e R\$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos) para sala 605.
- 2.4. O valor anual estimado da Taxa de Coleta de Lixo é de R\$ 1.247,28 (mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
- 2.5. O valor previsto nesta cláusula passa a substituir o valor anteriormente praticado para fins de faturamento e pagamento do contrato.
- 2.6. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.961,32 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor do Contrato nº. 13/2023 em R\$ 236.596,92 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

- 3.1. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo terão início em 01 de agosto de 2026.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis e Nota de Empenho 110/2026.
- 4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

- 6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ Nº 13/2023, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.
- 7.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 264/2016

Data: 24/02/2016

Folhas:

Rubrica:

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

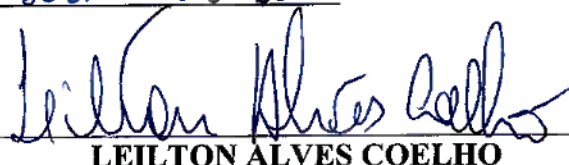
8.2.E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 31 DE JULHO DE 2020.


ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

LOCADOR


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

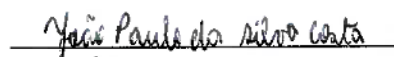
LOCADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON ROHEN DE ARAÚJO
Data: 29/07/2026 11:00:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NELSON ROHEN DE ARAÚJO

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:



CPF: [REDACTED], [REDACTED]

RG: [REDACTED]



CPF: [REDACTED] 47.9 [REDACTED]

RG: [REDACTED]